



# Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO

/ /



P 2.479/2014

CÂMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 10/ABR/2014 10:09 069548

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

---

*[Signature]*  
Presidente  
15/04/14

## PROJETO DE LEI Nº. 11.538

*(Marcelo Roberto Gastaldo)*

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para, no cargo de Educador Social, incluir curso de Comunicação Social na área de formação.

Art. 1º. Na descrição do cargo de Educador Social, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, com a alteração introduzida pela Lei nº. 8.076, de 18 de outubro de 2013, dentro das Competências Técnicas, na sua área de formação, inclua-se curso superior completo na área de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/04/2014

MARCELO ROBERTO GASTALDO



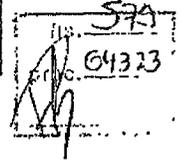
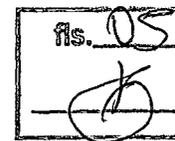
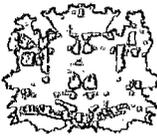
(PL nº. 11.538 - fls. 2)

*Justificativa*

A presente propositora tem o objetivo de incluir como um dos cursos aceitos na formação para o cargo de Educador Social, o curso superior completo de Comunicação Social, visto que acreditamos que essa formação também possui relação com o cargo acima citado.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares, no sentido de aprovarmos o presente projeto de lei.

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**



LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos Salários, e Vencimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, tem sua denominação alterada para "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", passando a vigorar com a redação desta Lei, fundamentado nos seguintes princípios:

- I – racionalização da estrutura de cargos e salários;
- II – legalidade e segurança jurídica;
- III – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – cargo: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – emprego: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

III – funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

## DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/A**

### DESCRIÇÃO SUMARIA

- Desenvolver atividades educativas e de lazer, em espaço fixo ou itinerante, visando estabelecer vínculos de confiança entre os educandos e educador, Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação, acompanhando as crianças e adolescentes e prestar orientações à comunidade em geral no que a se refere ao adolescente em risco social.

### ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver atividades educativas e de lazer, em espaço fixo ou itinerante, visando estabelecer vínculos de confiança entre os educandos e educador;
- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação, acompanhando as crianças e adolescentes em atividades, tais como: alimentação, banho, lavagem de roupas, etc., bem como, intermediando conflitos onde estejam envolvidos;
- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno das crianças e dos jovens e encaminhá-los para tratamentos específicos ou programas de geração de renda;
- Incentivar as crianças a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade;
- Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças e adolescentes em situação de risco, objetivando levantar seu fluxo na região;
- Providenciar encaminhamentos específicos com orientação e acompanhamento para encaminhar maiores de doze anos para os programas desenvolvidos pelo município;
- Trabalhar integradamente com a Vara da Infância e Juventude/Ministério Público e Conselho Tutelar;
- Prestar orientações à comunidade em geral no que a se refere ao adolescente em risco social;
- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
- Atender ao vários órgãos públicos no que tange a, documentação, serviços de saúde, escolas, Promoção Social, Judiciário, etc.;
- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
- Coordenar as atividades diárias das oficinas desenvolvidas pelo município;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

**FORMAÇÃO:**

Superior completo na área de Humanas, com registro no órgão de classe.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

6 meses

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1 - Básico  
2 - Intermediário  
3 - Domínio

	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica

**ELABORAÇÃO**

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

**APROVAÇÕES**

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------



LEI N.º 8.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - A descrição do cargo de Educador Social, constante no Anexo XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON AFARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



## DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP IIA**

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver ações afirmativas, mediadoras e formativas em espaço fixo ou itinerante, com objetivo de garantir a atenção, defesa e proteção à pessoas em situações de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social. Procura assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas, viabilizando seus respectivos encaminhamentos.

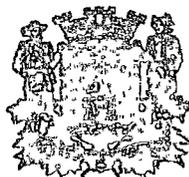
### ATRIBUIÇÕES

- Abordagem e busca ativa de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- Identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais, e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos de pessoas em situação de risco e /ou vulnerabilidade social;
- Construir o processo de saída das ruas de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços como forma de moradia e/ou sobrevivência e, possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem e as respectivas estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Atuar com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias usuários dos serviços de acolhimento institucional, participando do trabalho social típico dos serviços, que envolvem: trabalho interdisciplinar, a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; informação, comunicação e defesa de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar e, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os



demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Desenvolver nestes serviços, atividades de: acolhida e recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva; auxílio nos cuidados pessoais dos usuários (banho, alimentação e etc); orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação ou auxílio para acesso a documentação pessoal;

- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação;
- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em circunstância de acolhimento institucional;
- Incentivar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um "agir" coletivo;
- Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; objetivando levantar seu fluxo no território para mudar essa realidade social;
- Trabalhar integralmente com Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar na rede de garantia de direitos;
- Prestar orientações à comunidade em geral no que se refere a pessoas em situação de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social;
- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
- Coordenar as atividades diárias das oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo município;
- Promover e participar de atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, de defesa e garantia de direitos, inclusão social e de estabelecimento de parcerias;
- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento à dependência de drogas e auxiliar droga dependentes nos encaminhamentos para tratamento;
- Promover a cidadania, a educação ambiental, a arte-educação, a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
- Facilitar o trabalho intersetorial;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação;



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
<b>FORMAÇÃO:</b>			
Superior completo na área de Ciências Humanas: Artes, ou Educação Física, ou História, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Letras, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Direito, ou Ciências Sociais ou Sociologia.			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
06 (seis) meses: Comprovados em trabalhos com crianças e/ou adolescentes ou jovens ou adultos ou idosos ou famílias, ou população de rua ou segmentos em vulnerabilidade social.			
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:</b>	1 - Básico		
	2 - Intermediário		
	3 - Domínio		
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		X	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica			

<b>Por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Última Atualização:</b>
-------------	--------------	----------------------------

APROVAÇÕES		
_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS